

六元.....214,000枚	\$ 6,00.....214 000
二、上述所指郵票發行量中，其中十一萬四千套納入中國郵政、中國香港郵政及中國澳門郵電聯合發行的小全張；中國澳門郵電以郵摺形式銷售，每冊售價為澳門元六十八元。	2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referidos, 114 000 séries integram as folhas de selos da emissão conjunta dos Correios da China, dos Correios de Hong Kong, China, e dos Correios e Telecomunicações de Macau, China, e serão vendidas pelos Correios e Telecomunicações de Macau, China, em forma de carteira, ao preço unitário de 68,00 patacas.
三、其餘十萬套郵票印刷成二萬五千張小版張；其中六千二百五十張將保持完整，以作集郵用途。	3. As restantes 100 000 séries de selos serão impressas em 25 000 folhas miniatura, das quais 6 250 serão mantidas completas para fins filatélicos.
四、本批示自二零二五年十一月九日起生效。	4. O presente despacho entra em vigor no dia 9 de Novembro de 2025.
二零二五年十月二十三日	23 de Outubro de 2025.
行政長官 岑浩輝	O Chefe do Executivo, <i>Sam Hou Fai</i> .

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

第 119/2025 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（五）項及第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第六條（三）項及第九條第二款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《為殘疾人士購置輔具及特殊家居設備補助規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年十月十七日

社會文化司司長 柯嵐

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 119/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugada com a alínea 3) do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o Regulamento de abono de aquisição de produtos de apoio e equipamentos domésticos especiais para pessoas portadoras de deficiência, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Outubro de 2025.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

附件
(第一款所指者)

為殘疾人士購置輔具及特殊家居設備補助規章

第一條

標的

本規章旨在訂定為殘疾人士購置輔具及特殊家居設備補助的發放制度。

第二條

宗旨

為殘疾人士購置輔具及特殊家居設備補助（下稱“補助金”）旨在向經濟條件薄弱的殘疾人士提供支持，以分擔購置輔具及特殊家居設備（下稱“輔助設備”）的開支。

第三條

受惠人

一、符合下列所有要件者，可成為補助金受惠人：

（一）持有有效的澳門特別行政區居民身份證；

（二）最近十八個月連續居住在澳門特別行政區；

（三）在申請日持有依據第3/2011號行政法規《殘疾分類分級的評估、登記及發證制度》所發出的有效殘疾評估登記證；

（四）通過家團經濟狀況評估。

二、在例外情況下，社會工作局局長可透過批示豁免上款（二）項的要件。

三、殘疾評估登記證續期申請待決期間，該持證人視為符合第一款（三）項所指要件。

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Regulamento de abono de aquisição de produtos de apoio e equipamentos domésticos especiais para pessoas portadoras de deficiência

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece o regime de atribuição do abono para a aquisição de produtos de apoio e equipamentos domésticos especiais para pessoas portadoras de deficiência.

Artigo 2.º

Objectivo

O abono para a aquisição de produtos de apoio e equipamentos domésticos especiais para pessoas portadoras de deficiência, doravante designado por abono pecuniário, visa prestar apoio a pessoas portadoras de deficiência com fracos recursos económicos, participando nas despesas de aquisição de produtos de apoio e equipamentos domésticos especiais, doravante designados por equipamentos de apoio.

Artigo 3.º

Beneficiário

1. Considera-se beneficiário do abono pecuniário o indivíduo que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Ser titular do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, válido;

2) Ter residido de forma ininterrupta na RAEM nos últimos 18 meses;

3) Ser titular, à data da apresentação do pedido, do cartão de registo de avaliação de deficiência válido, emitido nos termos do Regulamento Administrativo n.º 3/2011 (Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão);

4) Ter obtido aprovação na avaliação da situação económica do agregado familiar.

2. Em situações excepcionais, o requisito constante da alínea 2) do número anterior pode ser dispensado por despacho do presidente do Instituto de Acção Social, doravante designado por IAS.

3. Na pendência do pedido de renovação do cartão de registo de avaliação de deficiência, o respectivo titular é considerado como tendo preenchido o requisito previsto na alínea 3) do n.º 1.

第四條

家團經濟狀況評估

一、上條第一款（四）項所指的家團經濟狀況評估，以家團成員的收入及資產為評估標的。

二、符合下列所有條件的家團，視為通過經濟狀況評估：

（一）家團每月總收入不超過載於本規章的附表一所訂定的上限；

（二）家團的銀行存款、現金及有價證券總值不超過載於本規章的附表二所訂定的上限；

（三）家團成員在澳門特別行政區內外所擁有的不動產總數不超過一個居住用途物業及一個停車位。

三、不動產預約買賣的標的亦視作上款（三）項所指的不動產。

四、本規章所指家團的組成，適用第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第四條的規定。

第五條

申請

一、補助金的申請須於購置輔助設備前向社會工作局提出。

二、申請時須指出擬購置的輔助設備，並附同第八條所指的報價單。

三、申請獲批後，須按第十條規定的程序進行購置。

第六條

申請所需文件

一、申請補助金須提交下列文件或資料：

（一）經填妥的專用申請表；

Artigo 4.º

Avaliação da situação económica do agregado familiar

1. A avaliação da situação económica do agregado familiar referida na alínea 4) do n.º 1 do artigo anterior tem como objecto o rendimento e o património dos membros do agregado familiar.

2. O agregado familiar que preencha cumulativamente as seguintes condições é considerado como tendo sido aprovado na avaliação da situação económica:

1) O rendimento total mensal do agregado familiar não exceder o limite máximo fixado na Tabela I do presente regulamento;

2) O montante total de depósitos bancários, numerário e valores das carteiras de títulos em posse do agregado familiar não exceder o limite máximo fixado na Tabela II do presente regulamento;

3) O número total de bens imóveis, localizados dentro ou fora da RAEM, de que os membros do agregado familiar sejam titulares, não exceder um imóvel destinado a habitação e um lugar de estacionamento.

3. Considera-se também como bem imóvel para os efeitos do disposto na alínea 3) do número anterior, o imóvel que seja objecto de um contrato de promessa de compra e venda.

4. À composição do agregado familiar referido no presente regulamento, aplica-se o disposto no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica).

Artigo 5.º

Pedido

1. O pedido de atribuição do abono pecuniário deve ser apresentado ao IAS antes da aquisição dos equipamentos de apoio.

2. Com o pedido devem ser indicados os equipamentos de apoio a adquirir e juntada a cotação de preços referida no artigo 8.º.

3. Após a aprovação do pedido, a aquisição dos equipamentos de apoio deve observar o procedimento estabelecido no artigo 10.º.

Artigo 6.º

Documentos necessários ao pedido

1. O pedido de atribuição do abono pecuniário deve ser instruído com os seguintes documentos ou elementos:

1) Formulário próprio, devidamente preenchido;

- (二) 家團成員的身份證明文件副本；
- (三) 用於收取補助金的澳門特別行政區銀行帳戶資料，當中須載有帳戶持有人的識別資料；
- (四) 如由代理人提出申請，須提交合法代理人的身份證明文件副本及證明代理關係的文件；
- (五) 能顯示家團經濟狀況的資料，包括：
- (1) 家團成員最近三個月的收入證明；
- (2) 家團成員最近三個月銀行帳戶的交易明細；
- (3) 家團成員個人及共同擁有的不動產的業權證明。
- (六) 如屬第七條第三款所指情況，須提交最近九十日內發出的評估文件；
- (七) 如屬第七條第四款所指情況，須提交相關證明文件或聲明書；
- (八) 第八條第三款所指，最近三十日內發出的報價單。
- 二、如有需要，社會工作局可要求申請人提供有助分析及審批申請的其他文件、資料或說明。
- 2) Fotocópia do documento de identificação dos membros do agregado familiar;
- 3) Dados da conta bancária na RAEM para percepção do abono pecuniário, incluindo os dados identificativos do seu titular;
- 4) Fotocópia do documento de identificação do representante legal e documento comprovativo da respectiva legitimidade, caso o pedido seja apresentado por representante;
- 5) Elementos comprovativos da situação económica do agregado familiar, incluindo:
- (1) Comprovativo de rendimentos dos membros do agregado familiar, referentes aos últimos três meses;
- (2) Extracto discriminativo das movimentações das contas bancárias dos membros do agregado familiar, referentes aos últimos três meses;
- (3) Título de propriedade dos imóveis de que são titulares os membros do agregado familiar, a título individual ou em comum.
- 6) Documento de avaliação, emitido nos últimos 90 dias, caso se verifique a situação prevista no n.º 3 do artigo 7.º;
- 7) Comprovativos ou declaração, caso se verifique a situação prevista no n.º 4 do artigo 7.º;
- 8) Cotações de preços a que se refere o n.º 3 do artigo 8.º, emitidas nos últimos 30 dias.
2. O IAS pode exigir ao requerente, caso seja necessário, a apresentação de outros documentos, elementos ou esclarecimentos que contribuam para a análise e apreciação do pedido.

第七條 輔助設備

Artigo 7.º Equipamentos de apoio

- 一、輔助設備的類別及對應的功能障礙情況載於本規章的附表三及附表四。
- 二、申請人擬購置的輔助設備須與其殘疾類別相對應。
- 三、在不影響上款規定的前提下，如申請人需購置非對應其殘疾類別的輔助設備，須通過社會工作局指定實體的評估。
- 四、如擬購置的輔助設備屬下列任一情況，申請人須於上條第一款（一）項所指的申請表中說明理由，並附同證明文件或作出聲明：
- (一) 同時申請多於一項功能相同或類似的設備；
1. A tipologia de equipamentos de apoio e as situações de incapacidade a que estes correspondem constam das Tabelas III e IV do presente regulamento.
2. Os equipamentos de apoio que o requerente pretenda adquirir devem corresponder ao seu tipo de deficiência.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso o requerente necessite de adquirir equipamentos de apoio que não correspondam ao seu tipo de deficiência, deve submeter-se a uma avaliação por entidade designada pelo IAS.
4. O requerente deve fundamentar no formulário de pedido a que se refere a alínea 1) do n.º 1 do artigo anterior, e juntar os respectivos comprovativos ou uma declaração, caso os equipamentos de apoio a adquirir se enquadrem em qualquer uma das seguintes situações:
- 1) Seja solicitada a aquisição de mais de um equipamento com funcionalidades idênticas ou semelhantes;

(二) 設備功能與曾以公共資源購置的輔助設備相同或類同。

五、公共實體或部門以支援取得輔助設備為目的而發放的資助或津貼，以及本規章所指的補助金，均視為上款(二)項所指的公共資源。

六、如有合理理由，社會工作局可例外批准申請人購置第一款所列範圍以外的輔助設備。

第八條

報價單

一、申請人須就每項擬購置的輔助設備，向三間設於澳門特別行政區的供應商進行詢價。

二、如未能符合上款規定，則申請人須：

(一) 向至少一間設於澳門特別行政區的供應商進行詢價；

(二) 如上項規定亦無法實現，可向至少一間設於澳門特別行政區以外的供應商進行詢價。

三、以上兩款所指的供應商須以書面方式提供報價。

四、如屬第二款所指的情況，申請人須於第六條第一款(一)項所指的申請表中說明理由。

第九條

不獲接納的情況

屬下列任一情況，申請不予接納：

(一) 不符合第三條規定的要件；

(二) 未有在社會工作局指定的期限內提交第六條所指的文件或資料；

(三) 未通過第七條第三款所指的評估；

2) As funcionalidades dos equipamentos sejam idênticas ou semelhantes às de equipamentos anteriormente adquiridos com verbas públicas.

5. Consideram-se verbas públicas para os efeitos do disposto na alínea 2) do número anterior, os apoios financeiros ou subsídios concedidos por entidades e serviços públicos com objectivo de apoiar a aquisição de equipamentos de apoio, bem como o abono pecuniário previsto no presente regulamento.

6. Em caso de existência de razões atendíveis, o IAS pode, excepcionalmente, autorizar o requerente a adquirir equipamentos de apoio fora do âmbito previsto no n.º 1.

Artigo 8.º

Cotação de preços

1. O requerente deve consultar o preço a três fornecedores estabelecidos na RAEM, por cada equipamento de apoio que pretenda adquirir.

2. Caso seja impossível cumprir o disposto no número anterior, o requerente deve:

1) consultar o preço a, pelo menos, um fornecedor estabelecido na RAEM;

2) consultar o preço a, pelo menos, um fornecedor estabelecido fora da RAEM, aplicável apenas quando seja impossível cumprir o estipulado na alínea anterior.

3. Os fornecedores referidos nos dois números anteriores devem apresentar cotação de preço por escrito.

4. Tratando-se da situação prevista no n.º 2, o requerente deve fundamentar tal facto no formulário de pedido a que se refere a alínea 1) do n.º 1 do artigo 6.º.

Artigo 9.º

Situações de não admissão

O pedido não é admitido quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

1) Não sejam preenchidos os requisitos previstos no artigo 3.º;

2) Não sejam entregues os documentos ou elementos referidos no artigo 6.º dentro do prazo fixado pelo IAS;

3) Não seja obtida a aprovação na avaliação referida no n.º 3 do artigo 7.º;

（四）若申請人針對第七條第四款、第六款或上條第四款所指的情況申述的理由不獲社會工作局接納；

（五）於審批申請前已完成購置輔助設備，但第十四條規定的情況除外；

（六）屬第十五條第二款（一）項所指情況。

第十條 購置程序

一、受惠人須於接獲申請獲接納的通知之日起計九十日內，以自費方式完成輔助設備的購置。

二、如預計未能於上款所指的期間內完成購置，受惠人可於該期間屆滿前向社會工作局申請延長期限一次，惟須獲該局接納其理由。

三、上款所指的延長期限不得超過九十日。

四、購置輔助設備之單據上所載之日期，視為完成購置之日。

第十一條 金額

一、補助金上限為輔助設備購置開支的百分之七十五，且每項輔助設備的補助金額上限為澳門元一萬五千元。

二、在不影響上款規定適用的情況下，實際發放的補助金須按下列方式計算：

（一）如購置開支高於最低報價金額，採最低報價金額；

（二）如購置開支低於最低報價金額，採購置金額。

三、購置輔助設備所衍生的運費及安裝費，可計入購置開支。

四、如申請給付的金額與過去三年曾獲發的補助金累計總額超過澳門元三萬元，超出部份不予給付。

4) Não sejam aceites pelo IAS os fundamentos invocados pelo requerente relativamente às situações previstas nos n.ºs 4 ou 6 do artigo 7.º, ou no n.º 4 do artigo anterior;

5) A aquisição dos equipamentos de apoio tenha sido concluída antes da aprovação do pedido, excepto no caso previsto no artigo 14.º;

6) Se verifique a situação prevista na alínea 1) do n.º 2 do artigo 15.º.

Artigo 10.º

Procedimento de aquisição

1. O beneficiário deve concluir a aquisição dos equipamentos de apoio por sua conta no prazo de 90 dias, contados a partir da data da notificação da decisão de admissão do pedido.

2. Caso seja previsível não concluir a aquisição dentro do prazo referido no número anterior, o beneficiário pode, antes do seu termo, solicitar ao IAS a prorrogação do prazo, uma única vez, desde que os respectivos fundamentos sejam por este aceites.

3. A prorrogação a que se refere o número anterior não pode exceder 90 dias.

4. A data constante da factura de aquisição dos equipamentos de apoio é considerada a data da sua aquisição.

Artigo 11.º

Montante

1. O montante máximo do abono pecuniário é de 75% das despesas da aquisição dos equipamentos de apoio, não podendo, por cada equipamento, exceder 15 000 patacas.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o montante efectivamente a pagar é calculado do seguinte modo:

1) Adopta-se o valor da cotação de preços mais baixa, se as despesas de aquisição forem superiores a esse valor;

2) Adopta-se o valor das despesas de aquisição efectivamente realizadas, se este for inferior ao valor da cotação de preços mais baixa.

3. As despesas de transporte e de instalação decorrentes da aquisição de equipamentos de apoio podem ser incluídas nas despesas de aquisição.

4. Se o montante solicitado, acrescido do total dos abonos atribuídos nos últimos três anos, exceder 30 000 patacas, o montante excedente não será pago.

第十二條

給付

一、受惠人最遲須於第十條所指的購置期限屆滿前，向社會工作局申請給付補助金。

二、給付申請須附同下列文件：

（一）經填妥的專用申請表；

（二）購置輔助設備的單據正本。

三、受惠人提交給付申請時，須出示所購置的輔助設備實物以供核查；如有合理理由，社會工作局可接受採用下列任一方式替代前述核查：

（一）提供所購輔助設備的照片；

（二）由該局指派人員前往設備放置地點進行核查。

四、社會工作局按上條的規定計算補助金金額，並以指定方式發放。

第十三條

不予給付的情況

屬下列任一情況，補助金不予給付：

（一）未按第十條規定完成購置程序；

（二）未按上條規定申請給付；

（三）屬第十五條第二款（二）項所指情況。

第十四條

提前購置

在不影響第十條第一款規定的前提下，如經社會工作局指定實體評估認為申請人確有迫切需要使用輔助設備，申請人可在接獲申請獲接納的通知前進行購置。

Artigo 12.º

Pagamento

1. O beneficiário deve requerer o pagamento de abono pecuniário ao IAS, até ao termo do prazo de aquisição estabelecido no artigo 10.º.

2. O requerimento de pagamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

1) Formulário próprio, devidamente preenchido;

2) Original da factura de aquisição dos equipamentos de apoio.

3. No acto de apresentação do requerimento de pagamento, o beneficiário deve exhibir o equipamento de apoio adquirido para efeitos de verificação, todavia, na presença de razões atendíveis, o IAS pode dispensar esta verificação física, aceitando, em sua substituição, qualquer uma das seguintes formas:

1) O fornecimento de fotografias do equipamento de apoio adquirido;

2) A verificação *in loco* por trabalhador designado pelo IAS.

4. O IAS efectua o cálculo do montante de abono pecuniário nos termos do artigo anterior e efectua o seu pagamento pela forma designada.

Artigo 13.º

Situações de não pagamento

Não é efectuado o pagamento de abono pecuniário em qualquer uma das seguintes situações:

1) Não terem sido concluídos os procedimentos de aquisição de acordo com o estabelecido no artigo 10.º;

2) Não ter sido apresentado o pedido de pagamento nos termos do disposto no artigo anterior;

3) Se verificar a situação prevista na alínea 2) do n.º 2 do artigo 15.º.

Artigo 14.º

Aquisição antecipada

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º, o requerente pode proceder à aquisição dos equipamentos de apoio antes de receber a notificação da decisão de admissão do pedido, desde que a entidade designada pelo IAS avalie e confirme a existência de uma necessidade premente da sua utilização.

第十五條

獲得其他資助或津貼

一、如申請人在提交申請後知悉獲公共或私人實體批給用於購置輔助設備的資助或津貼，須於五個工作日內以書面通知社會工作局，說明獲批給的金額及對應的設備描述。

二、如上款所指的金額足以支付擬購置設備的全部開支，則視具體情況產生下列後果：

（一）申請不獲接納；

（二）補助金不予給付。

三、如第一款所指的金額不足以支付全部開支，補助金金額以開支與其他資助或津貼的差額為計算基礎。

四、第十一條第一款及第二款的規定經適當配合後，適用於上款所指情況。

第十六條

不當收取的補助金

不當收取的補助金須於社會工作局指定的期限內向該局返還。

第十七條

申訴

對社會工作局局長根據本規章所作出的決定，利害關係人可自接獲通知之日起十五日內向其提出聲明異議，或於三十日內向行政法院提出司法上訴。

Artigo 15.º

Obtenção de outros apoios financeiros ou subsídios

1. Se, após a apresentação do pedido ao IAS, o requerente tiver conhecimento de lhe ter sido concedido outro apoio financeiro ou subsídio para aquisição de equipamentos de apoio, por serviço público ou entidade privada, deve comunicar esse facto por escrito ao IAS no prazo de cinco dias úteis, indicando o montante concedido e a descrição do equipamento a que este diz respeito.

2. Se o montante referido no número anterior for suficiente para cobrir a totalidade das despesas de aquisição dos equipamentos de apoio pretendidos, aplica-se uma das seguintes consequências, consoante o caso:

1) Não admissão do pedido;

2) Não pagamento de abono pecuniário.

3. Se o montante referido no n.º 1 for insuficiente para cobrir a totalidade das despesas, o montante do abono pecuniário é calculado com base na diferença entre o valor das despesas e o montante do outro apoio ou subsídio obtido.

4. O disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º é aplicável, com as devidas adaptações, à situação prevista no número anterior.

Artigo 16.º

Abono pecuniário indevidamente recebido

O abono pecuniário que tenha sido indevidamente cobrado deve ser restituído ao IAS no prazo por este fixado.

Artigo 17.º

Impugnação

Das decisões tomadas pelo presidente do IAS ao abrigo do presente regulamento, o interessado pode, no prazo de 15 dias a contar da data da notificação, apresentar uma reclamação ao presidente do IAS ou, no prazo de 30 dias, interpor recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

附表一

【第四條第二款（一）項所指者】

家團成員人數	每月總收入上限 (澳門元)
1	16,100
2	29,560
3	40,770
4	49,540
5	55,940
6	62,350
7	68,750
8人或以上	75,000

Tabela I

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 4.º)

N.º de elementos do agregado familiar	Limite máximo do rendimento total mensal (patacas)
1	16 100
2	29 560
3	40 770
4	49 540
5	55 940
6	62 350
7	68 750
Igual ou superior a 8	75 000

附表二

【第四條第二款（二）項所指者】

家團成員人數	銀行存款、現金及有價證券總 值上限（澳門元）
1	130,500
2	239,700
3	330,600
4	401,700
5	453,600
6	505,500
7	557,400
8人或以上	608,100

Tabela II

(a que se refere a alínea 2) do n.º 2 do artigo 4.º)

N.º de elementos do agregado familiar	Limite máximo do montante total do depósito bancário, numerário e valores das carteiras de títulos (patacas)
1	130 500
2	239 700
3	330 600
4	401 700
5	453 600
6	505 500
7	557 400
Igual ou superior a 8	608 100

附表三

【第七條第一款所指者】

輔具類別	
一、身體活動功能障礙適用	
1.	手杖
2.	腋拐/肘拐
3.	輪式助行器
4.	框式助行器
5.	使用者自己驅動的輪椅
6.	他人控制的手驅輪椅
7.	提供姿勢支撐的手驅輪椅
8.	電動輪椅
9.	淋浴/洗澡/大小便座椅
10.	模擬鍵盤/鼠標的軟件
11.	防壓瘡坐墊
12.	防壓瘡床墊
13.	下肢矯形器
14.	上肢矯形器
15.	上肢義肢
16.	下肢義肢
17.	治療性鞋具
18.	可調節站立支撐架
19.	脊柱矯形器
二、聽力功能障礙適用	
20.	助聽器
21.	聽力回路/調頻系統
22.	個人輔聽(傳話器)/擴音裝置
三、視力功能障礙適用	
23.	讀屏軟體
24.	盲杖
25.	光學放大鏡
26.	盲文書寫設備

Tabela III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º)

Tipologia de produtos de apoio	
I. Para situações de incapacidade motora	
1.	Bengala
2.	Muleta axilar / de cotovelo
3.	Andarilho de rodas
4.	Andarilho de barras
5.	Cadeira de rodas auto-propulsionada
6.	Cadeira de rodas manual (para ser empurrada por terceiro)
7.	Cadeira de rodas manual com suporte postural
8.	Cadeira de rodas eléctrica
9.	Cadeira de duche / banho / sanitária
10.	Software de emulação de teclado / rato
11.	Almofada anti-escaras
12.	Colchão anti-escaras
13.	Ortótese de membro inferior
14.	Ortótese de membro superior
15.	Prótese de membro superior
16.	Prótese de membro inferior
17.	Calçado terapêutico
18.	Andarilho regulável em altura
19.	Aparelho de rectificação postural
II. Para situações de incapacidade auditiva	
20.	Aparelho auditivo
21.	Sistema de <i>loop</i> auditivo (amplificador) / Sistema de modulação em frequência
22.	Aparelho auditivo / aparelho de amplificação sonora
III. Para situações de incapacidade visual	
23.	Software para leitura de ecrã
24.	Bengala para cegos
25.	Lupa óptica
26.	Dispositivo de escrita em <i>Braille</i>

輔具類別	
27.	盲文點顯器
28.	掌上型電子助視器
29.	帶有數位無障礙資訊系統有聲圖書形式（DAISY）功能的音訊播放機
30.	語音/觸感量尺
31.	特製眼鏡：用於弱視、近距離、遠距離、濾光和防護
32.	語音/點字手錶
33.	錄音機/筆
34.	書寫輔助隔
35.	語音點讀筆
36.	語音功能計算機
37.	視障人士使用的巴士路線牌
38.	超聲波障礙物探測儀
四、語言功能障礙適用	
39.	電子發聲器/人工電子喉/輔助發聲器
五、聽力、視力功能障礙適用	
40.	聾盲人溝通裝置
六、聽力、語言、心智功能障礙適用	
41.	溝通板/書/卡片

附表四

【第七條第一款所指者】

特殊家居設備類別	
一、身體活動功能障礙適用	
1.	電動護理床
2.	非圓型式門把
3.	非扭動式水龍頭
4.	扶手杆/支撐杆
5.	活動式支撐扶手/摺椅

Tipologia de produtos de apoio	
27.	Linha <i>Braille</i>
28.	Auxiliar de leitura electrónico portátil
29.	Leitor de áudio com funcionalidade Sistema de Informação Digital Acessível (<i>DAISY</i> , na sigla inglesa)
30.	Fita métrica com função de voz / com marcações tácteis
31.	Óculos de prescrição específicos: para ambliopia, visão de perto, visão de longe, filtro de luz e protecção
32.	Relógio com função de voz / relógio em <i>Braille</i>
33.	Aparelho / Caneta de gravação de voz
34.	Instrumento para orientação na escrita
35.	Caneta de leitura
36.	Máquina calculadora com função de voz
37.	Placa com sinalização de carreira de autocarro para pessoas portadoras de deficiência visual
38.	Detector de obstáculos ultra-sónico
IV. Para situações de incapacidade da fala	
39.	Dispositivo electrónico de voz / laringe electrónica / auxiliar de voz
V. Para situações de incapacidade auditiva e visual	
40.	Dispositivo de comunicação para pessoas portadoras de deficiência auditiva/visual
VI. Para situações de incapacidade auditiva, da fala e intelectual	
41.	Quadro / livro / cartões de comunicação

Tabela IV

(a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º)

Tipologia de equipamentos domésticos especiais	
I. Para situações de incapacidade motora	
1.	Cama articulada eléctrica
2.	Fechadura não redonda
3.	Torneira não rotativa
4.	Pega / barra de apoio
5.	Barra dobrável / assento dobrável

特殊家居設備類別	
6.	馬桶增高器
7.	床邊護欄
8.	便攜式摺合板或捲板斜板
二、聽力功能障礙適用	
9.	電視聆聽裝置
10.	擴音家居電話/電話擴音裝置
11.	嬰兒哭喊呼叫系統
12.	閃燈/震動鬧鐘
三、視力功能障礙適用	
13.	自動感應夜燈
14.	反光貼條
15.	語音報時鐘
16.	語音計時器
17.	語音功能體重磅
18.	語音功能血壓計
19.	語音功能測溫計
20.	錄音藥瓶
21.	語音功能顏色識別器
22.	電子點字標籤製作機
23.	來電語音報號家居電話
24.	特殊設計輔助電話掃描架
25.	語音充電器
26.	桌上型擴視機
四、身體活動功能、視力功能障礙適用	
27.	防滑墊
28.	防撞護角/防撞條
29.	自動穿線器
五、身體活動功能、視力、聽力功能障礙適用	
30.	特殊設計煮食用具
31.	特殊設計的廚房用具

Tipologia de equipamentos domésticos especiais	
6.	Alteador de sanita
7.	Trilho de cama
8.	Rampa dobrável ou telescópica
II. Para situações de incapacidade auditiva	
9.	Aparelho auditivo para televisão
10.	Telefone fixo com amplificador / amplificador para telefone
11.	Sistema de alerta para choro de bebé
12.	Despertador com luz intermitente / vibração
III. Para situações de incapacidade visual	
13.	Luz de presença com sensor automático
14.	Fita reflectora adesiva
15.	Relógio com função de voz
16.	Cronómetro com função de voz
17.	Balança com função de voz
18.	Esfigmomanómetro com função de voz
19.	Termómetro com função de voz
20.	Frasco de medicamentos com gravador de voz
21.	Identificador de cores com função de voz
22.	Máquina de etiquetas em <i>Braille</i>
23.	Telefone fixo com a função de anúncio de chamadas
24.	Suporte especial para digitalização com telemóvel
25.	Carregador com indicação de voz
26.	Projector de mesa
IV. Para situações de incapacidade motora e visual	
27.	Tapete antiderrapante
28.	Protector de cantos / de quina
29.	Enfiador de agulhas automático
V. Para situações de incapacidade motora, visual e auditiva	
30.	Utensílios para cozinhar de concepção especial
31.	Artigos de cozinha de concepção especial

特殊家居設備類別	
32.	特殊設計的餐具
六、聽力、視力功能障礙適用	
33.	視像/閃燈/震動門鈴
七、身體活動功能、聽力、視力、語言、心智功能障礙適用	
34.	個人緊急報警系統
35.	摔倒報警器
36.	帶有光/聲/震動的無線呼叫裝置
37.	帶有光/聲/震動的警報器

Tipologia de equipamentos domésticos especiais	
32.	Talheres de concepção especial
VI. Para situações de incapacidade auditiva e visual	
33.	Campainha com vídeo / luz intermitente / vibração
VII. Para situações de incapacidade motora, auditiva, visual, da fala e intelectual	
34.	Sistema pessoal de alarme de emergência
35.	Detector de queda
36.	Dispositivo de chamada sem fios com luz / som / vibração
37.	Alarme com luz / som / vibração